



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.164/2.020.

DE 29 DE MAIO DE 2.020.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento-programa vigente, e dá outras providências

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00, (cem e cinquenta mil reais) junto às programações orçamentárias abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.05 = Fundo Municipal de Saúde

Func. Program. = 10.301.0009.1.096 – Aquisição de Veículo Van-Saúde/Em.Dep. Rodrigo Gambali

Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais

Valor = R\$ 100.000,00

Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 50.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos proveniente de:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO - na importância de R\$ 100.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – TESOURO – na importância de R\$ 50.000,00, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.05 = Fundo Municipal de Saúde

Func. Programática = 10.301.0009.2.032 – Manutenção Geral da Saúde

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

N. Reduzido = 145

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete